



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI N. 1072/2018

ALTERA A LEI N. 1063, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 5º, da Lei 1063, de 29 de novembro de 2017 passa a vigorar a com a seguinte redação:

“I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 02 de agosto de 2018.

RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL